



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 4.095, DE 26 DE MAIO DE 2021.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$1.681.963,49 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), para abertura de dotações e inclusão de fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

**§ 1º** - Abertura das seguintes dotações e criação das seguintes fontes:

Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor a suplementar
12.365 0015 2.047	4.4.90.51 – Obras e Instalações	39 – Convênio PAR	R\$ 1.681.963,49

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face à referida abertura de Crédito Especial são autorizados pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso II, combinado com a Lei Municipal 4.065 de 27 de novembro de 2020, Art.4º, I.

**Art. 3º** – A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Santo Antônio de Pádua, conforme Termo de Compromisso com o FNDE nº 201900026-1, objetivando a Construção de uma Creche Escola no bairro Ibitinema, neste Município.

**Art. 4º** – Os recursos para atender ao Crédito Especial referente à contrapartida do Município ocorrerão à conta de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Art 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 27 de Maio de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito